

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20160311
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016SRP
PROCESSO Nº 070015/2016

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Lagoa Nova, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000, inscrita no CNPJ nº. 08.182.313/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO, residente e domiciliado no Município de Lagoa Nova/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 425/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016SRP, homologado em 02 de setembro de 2016, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS listados no abaixo, com a finalidade de atender as necessidades do Município de Lagoa Nova, tudo em conformidade com a legislação vigente.**

Empresa: **COMERCIAL SOLAR EIRELI ME; CNPJ nº 10.493.637/0001-10, estabelecida à AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 988, CENTRO, Lagoa Nova RN, representado pelo Sr. RENILSON DA COSTA SILVA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BACIA SANITÁRIA BRANCO - Marca.: LOGAZA	UNIDADE	20,00	103,000	2.060,00
00002	BRITA 1 - Marca.: CRISTAL BRITA UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DE CONCRETOS E NA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL	METRO CÚBICO	130,00	109,500	14.235,00
00003	CABINHO FLEX 10,0MM - Marca.: SIL FABRICAÇÃO NACIONAL, ACONDICIONAMENTO	ROLOS COM 100 METROS	200,00	4,900	980,00
00004	CABINHO FLEX 16,0MM - Marca.: SIL FABRICAÇÃO NACIONAL, ACONDICIONAMENTO	ROLO COM 100 METROS	200,00	6,900	1.380,00
00005	CABINHO FLEX 25,0MM - Marca.: SIL FABRICAÇÃO NACIONAL, ACONDICIONAMENTO	ROLOS COM 100 METROS	110,00	11,500	1.265,00
00006	CABINHO FLEX 35,0MM - Marca.: SIL FABRICAÇÃO NACIONAL	ROLOS COM 100 METROS	110,00	15,300	1.683,00
00007	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 1000 LITROS - Marca.: FORTL BY PRODUZIDA EM POLIETILENO (PE), TERMOPLÁSTICO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS TAMPAS ONDE NÃO NECESSITE DE AMARRAS OU PARAFUSOS, SUPORTE TEMPERATURA DE ATÉ 50°C, COR AZUL	UNIDADE	15,00	314,200	4.713,00
00008	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 5.000 LITROS - Marca.: FORT LEV PRODUZIDA EM POLIETILENO (PE), TERMOPLÁSTICO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS TAMPAS ONDE NÃO NECESSITE DE AMARRAS OU PARAFUSOS, SUPORTE TEMPERATURA DE ATÉ 50°C, COR AZUL	UNIDADE	4,00	1.899,000	7.596,00
00009	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 500 LITROS - Marca.: FORTL V PRODUZIDA EM POLIETILENO (PE), TERMOPLÁSTICO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS TAMPAS ONDE NÃO NECESSITE DE AMARRAS OU PARAFUSOS, SUPORTE TEMPERATURA DE ATÉ 50°C, COR AZUL	UNIDADE	5,00	197,800	989,00
00010	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA P/ 6 LITROS BRANCA - Ma rca.: ASTRA DESCARGA COM CAPACIDADE P/ 6 LITROS PROJETADA PARA ATENDER A NOVA NORMA PARA CAIXA DESCARGA QUE EXIGE EXECUSÃO DA LINHEZA TOTAL DO VAZO.	UNIDADE	50,00	26,500	1.325,00
00011	CAIXA DE LUZ ELETRICA 4X2" - Marca.: KRONA CAIXA EM PLÁSTICO ANTICHAMA, FENDAS NAS PAREDES E FUNDO PARA RECORTAR E ACOPLAR MAIS ELETRODUTOS, DE FÁCIL INSTALAÇÃO POSSIBILITANDO RESISTÊNCIA A DEFORMAÇÃO. FABRICAÇÃO NACIONAL	UNIDADE	50,00	1,050	52,50
00012	CAIXA DE LUZ ELETRICA 4X4" - Marca.: KRONA CAIXA EM PLÁSTICO ANTICHAMA, FENDAS NAS PAREDES E FUNDO PARA RECORTAR E ACOPLAR MAIS ELETRODUTOS, DE FÁCIL INSTALAÇÃO POSSIBILITANDO RESISTÊNCIA A DEFORMAÇÃO. FABRICAÇÃO NACIONAL	UNIDADE	10,00	2,650	26,50
00013	PISO CERÂMICO EXTRA 45X45 PEI 5 - Marca.: ELIZABET H IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE, POSSUI EXELENTE ACABAMENTO, PISO DE PRIMEIRA QUALIDADE	METRO QUADRA	800,00	19,750	15.800,00
00014	CIMENTO COMUM - Marca.: MIZU Cinza. Embalagem: saco com 50 kg.	SACO	2,000,00	24,900	49.800,00
00015	CIMENTO COLA ACI 20kg - Marca.: QUARTZOL. Atender e superar os requisitos definidos na NBR 14081/2004 no tipo AC I	SACO	200,00	9,300	1.860,00
00016	CIMENTO COLA ACII 20kg - Marca.: QUARTZOL. Atender e superar os requisitos definidos na NBR 14081/2004 no tipo ACII	SACO	200,00	14,900	2.980,00
00017	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A - Marca.: STECK	UNIDADE	25,00	282,900	7.072,50



00018	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A - Marca.: STECK	UNIDADE	50,00	304,900	15.245,00
00019	ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA 3,6LT - Marca.: HIDROTINT.	GALÃO	100,00	63,500	6.350,00
00020	Utilização em madeira e metal, de alta qualidade FECHADURA ALAVANCA BANHO - Marca.: SILVANA	UNIDADE	50,00	26,900	1.345,00
00021	Sistema de segurança extremamente resistente a arrombamentos. FECHADURA EXTERNA ALAVANCA CROMADA - Marca.: SILVANA	UNIDADE	60,00	39,400	2.364,00
00022	Sistema de segurança extremamente resistente a arrombamentos de alta qualidade e durabilidade, fabricação nacional FECHADURA INTERNA ALAVANCA CROMADA - Marca.: SILVANA	UNIDADE	50,00	25,900	1.295,00
00023	Sistema de segurança extremamente resistente a arrombamentos de alta qualidade e durabilidade, fabricação nacional FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO 460X4 - Marca.: SILVANA	UNIDADE	10,00	5,300	53,00
00024	Zincado, galvanizado chato com porta cadeado FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO 700X4 - Marca.: SILVANA	UNIDADE	10,00	7,200	72,00
00025	ZINCADO GALVANIZADO, CHATO COM PORTA CADEADO FORRA DE PORTA 70 - Marca.: MADEIRA	UNIDADE	20,00	84,900	1.698,00
00026	MADEIRA DE ALTA QUALIDADE E DE 1ª QUALIDADE FORRA DE PORTA 80 - Marca.: MADEIRA	UNIDADE	15,00	84,900	1.273,50
00027	MADEIRA DE ALTA QUALIDADE FORRO BRANCO SINTÉTICO 3,6LT - Marca.: HIDROTINT.	GALÃO	10,00	58,900	589,00
00028	HASTE DE ATERRAMENTO 12,5MMX1,0MT - Marca.: NUCLEAR	UNIDADE	50,00	9,900	495,00
00029	LÂMPADA ECONÔMICA ELETRÔNICA TRILUX 18W - Marca.: LLUM	UNIDADE	220,00	13,250	2.915,00
00030	Produto de alta qualidade LÂMPADA ECONÔMICA ELETRÔNICA TRILUX 25W - Marca.: LLUM	UNIDADE	220,00	15,950	3.509,00
00031	Produto de alta qualidade LÂMPADA ECONÔMICA ELETRÔNICA TRILUX 30W - Marca.: LLUM	UNIDADE	220,00	22,150	4.873,00
00032	Produto de alta qualidade LÂMPADA ECONÔMICA ELETRÔNICA TRILUX 9W - Marca.: LLUM	UNIDADE	110,00	8,050	885,50
00033	Produto de alta qualidade LÂMPADA METÁLICA 150W - Marca.: OSRAM	UNIDADE	110,00	57,900	6.369,00
00034	Produto de alta qualidade, fabricação nacional certificado do INMETRO. LÂMPADA MISTA 150 E27 - Marca.: OSRAM	UNIDADE	110,00	18,400	2.024,00
00035	Produto de alta qualidade, fabricação nacional certificado do INMETRO. LÂMPADA MISTA 250 E27 - Marca.: OSRAM	UNIDADE	110,00	22,050	2.425,50
00036	Produto de alta qualidade certificado do INMETRO. MASSA ACRÍLICA 3,6LT - Marca.: HIDROTINT.	GALÃO	55,00	22,450	1.234,75
00037	Produto de alta qualidade PIA DE MARMORE SINTÉTICA 1,50MT - Marca.: AMAZIL	UNIDADE	8,00	133,450	1.067,60
00038	Rejuntes - Marca.: PORTCOLA	QUILO	50,00	2,250	112,50
00039	Rejunte saca de 1kg ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM GARFO - Marca.: ATLAS	UNIDADE	45,00	16,650	749,25
00040	SELADOR ACRÍLICO 18LT - Marca.: HIDROTINT.	LATA	55,00	89,950	4.947,25
00041	STARTER PARA LÂMPADA DE 20W - Marca.: LORENZET.	UNIDADE	80,00	0,950	76,00
00042	STARTER PARA LÂMPADA DE 40W - Marca.: LORENZET.	UNIDADE	80,00	1,350	108,00
00043	TELHA CERÂMICA DE PRIMEIRA - Marca.: UNIÃO	MILHEIRO	50,00	359,950	17.997,50
00044	Telha de cerâmica de primeira qualidade TELHA CERÂMICA DE SEGUNDA - Marca.: UNIÃO	MILHEIRO	50,00	289,950	14.497,50
00045	Telha cerâmica de segunda qualidade TEXTURA RÚSTICA 14L - Marca.: HIDROTINT.	LATA	80,00	105,950	8.476,00
00046	TIJOLO COMUM - Marca.: UNIÃO	MILHEIRO	15,00	297,950	4.469,25
00047	TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUROS - Marca.: UNIÃO	MILHEIRO	60,00	369,900	22.194,00
00048	TIJOLO de primeira qualidade JANELA 2 FOLHAS 80X100 ALUMÍNIO/VIDRO - Marca.: JAUÁ	UNIDADE	40,00	174,900	6.996,00
00049	Resistente a poluição e maresias com deslize suave das folhas LUMINÁRIA SPAZIO 1X20 C/ REATOR+LAM - Marca.: G-LIGHT	UNIDADE	80,00	46,450	3.716,00
00050	GHT LUMINÁRIA ALETADA SPAZIO SUPRA 1X40 C/R - Marca.: G-LIGHT	UNIDADE	100,00	49,950	4.995,00
00051	LUMINÁRIA ALETADA 2X20 C/ REATOR + LAMPADA - Marca.: G-LIGHT	UNIDADE	80,00	49,950	3.996,00
00052	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA C/ BATERIA ION 30 LED - Marca.: G-LIGHT	UNIDADE	55,00	35,250	1.938,75
00053	Luminária de emergência 30 leds com baterias li-ion, ascender automaticamente na falta de energia produto indispensável para segurança de ambiente. LUMINÁRIA SIMPLES PARA BANHEIRO - Marca.: MEC-TRON	UNIDADE	10,00	9,950	99,50
00054	Luminária simples para banheiro de parede LUMINÁRIA PLAFON 1 LAMPADA 15W - Marca.: G-LIGHT	UNIDADE	165,00	21,450	3.539,25
00055	Aço e vidro jateado, diâmetro 30,0cm LUMINÁRIA TARTARUGA EM ALUMÍNIO OVAL - Marca.: G-LIGHT	UNIDADE	5,00	26,950	134,75
00056	Luminária tartaruga em alumínio/ vidro, oval, potência 60w, medindo 10x10x17cm MADEIRIT 05MM 2,20X1,10 - Marca.: MADEIRA	UNIDADE	100,00	32,950	3.295,00
00057	MADEIRIT 10MM 2,20X1,10 - Marca.: MADEIRA	UNIDADE	100,00	52,450	5.245,00
00058	PORTA LISA LAMINADA 0,70X2,10CM - Marca.: MADEIRA	UNIDADE	40,00	91,950	3.678,00



	Madeira de alta qualidade e acabamento em verniz.				
00059	PORTA LAMINADA 0,80X2,10 - Marca.: MADEIRA	UNIDADE	45,00	91,950	4.137,75
00060	SUPER CAL 5KG - Marca.: HIDROTINT.	UNIDADE	100,00	5,850	585,00
	Facote com 5 kg				
00061	TELHA ONDULADA 6MM 1,53X1,10 - Marca.: BRASLIT	UNIDADE	150,00	44,500	6.675,00
	Produto de boa qualidade, composição cimento e fibra sintética.				
00062	TELHA ONDULADA 6MM 1,83X1,10 - Marca.: BRASLIT	UNIDADE	100,00	52,700	5.270,00
	Produto de boa qualidade, composição cimento e fibra sintética.				
00063	TELHA ONDULADA 6MM 2,13X1,10 - Marca.: BRASLIT	UNIDADE	100,00	59,950	5.995,00
	Produto de boa qualidade, composição cimento e fibra sintética.				
00064	TRELIÇA Tg12 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	220,00	62,950	13.849,00
	Fabricado em aço nervurado tg12				
00065	TRELIÇA Tg8 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	200,00	20,250	4.050,00
	Fabricado em aço nervurado tg8				
00066	PORTA LAMINADA 60X2,10CM - Marca.: MADEIRA	UNIDADE	50,00	89,950	4.497,50
00067	DISJUNTOR TRIFÁSICO 175A - Marca.: STECK	UNIDADE	4,00	289,250	1.157,00
00068	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A - Marca.: STECK	UNIDADE	2,00	311,450	622,90
00069	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A - Marca.: ALUMBRA	UNIDADE	4,00	79,050	316,20
00070	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A - Marca.: ALUMBRA	UNIDADE	2,00	89,950	179,90
00071	FECHADURA TIPO CAIXÃO - Marca.: SILVANA	UNIDADE	20,00	6,350	127,00
	Fechadura c/ duas chaves em zamac,				
00072	LÂMPADA MERCÚRIO 250W - Marca.: OSRAM	UNIDADE	200,00	29,550	5.910,00
	Produto de alta qualidade, fabricação nacional certificado do INMETRO.				
00073	LÂMPADA METÁLICA 400W - Marca.: G-LIGHT	UNIDADE	100,00	59,850	5.985,00
	Produto de alta qualidade, fabricação nacional certificado do INMETRO.				
00074	MASSA COERIDA 3,6LT - Marca.: HIDROTINT.	GALÃO	100,00	14,050	1.405,00
	Produto de alta qualidade				
00075	MADEIRIT 12MM 2,20X1,10 - Marca.: MADEIRA	UNIDADE	10,00	59,950	599,50
00076	LINHA 3x4 - Marca.: MADEIRA	METRO	300,00	16,550	4.965,00
	Linha 3x4, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras, linha com 6 metros				
00077	LINHA 3x4 PEÇA COM 5mt - Marca.: MADEIRA	METRO	200,00	59,950	11.990,00
	Linha 3x4, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras, linha com 5 metros				
00078	LINHA 3x4 PEÇA COM 4mt - Marca.: MADEIRA	METRO	204,00	42,450	8.659,80
	Linha 3x4, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras, linha com 4 metros				
00079	LINHA 3x5 - Marca.: MADEIRA	METRO	100,00	52,950	5.295,00
	Linha 3x5, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras, linha com 6 metros				
00080	LINHA 3x5 PEÇA COM 5mt - Marca.: MADEIRA	METRO	100,00	71,750	7.175,00
	Linha 3x5, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras, linha com 5 metros				
00081	LINHA 3x5 PEÇA COM 4mt - Marca.: MADEIRA	METRO	100,00	58,750	5.875,00
	Linha 3x5, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras, linha com 4 metros				
00082	LINHA 3x6 PEÇA COM 6mt - Marca.: MADEIRA	METRO	100,00	100,350	10.035,00
	Linha 3x6, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras, linha com 6 metros				
00083	LINHA 3x6 PEÇA COM 5mt - Marca.: MADEIRA	METRO	100,00	85,050	8.505,00
	Linha 3x6, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras, linha com 5 metros				
00084	LINHA 3x6 PEÇA COM 4mt - Marca.: MADEIRA	METRO	100,00	69,750	6.975,00
	Linha 3x6, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras, linha com 4 metros				
00085	LINHA 3x8 PEÇA COM 6mt - Marca.: MADEIRA	METRO	100,00	139,450	13.945,00
	Linha 3x8, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras, linha com 6 metros				
00086	LINHA 3x8 PEÇA COM 5mt - Marca.: MADEIRA	METRO	100,00	118,050	11.805,00
	Linha 3x8, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras, linha com 5 metros				
00087	LINHA 3x8 PEÇA COM 4mt - Marca.: MADEIRA	METRO	100,00	96,750	9.675,00
	Linha 3x4, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras, linha com 6 metros				
00088	CAIBRO DE MADEIRA - Marca.: MADEIRA	METRO	500,00	9,850	4.925,00
	Caibro, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras, peça com 6 metros				
00089	CAIBRO DE MADEIRA PEÇA COM 4mt - Marca.: MADEIRA	METRO	502,00	11,800	5.923,60
	Caibro, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras, peça com 4 metros				
00090	RIPÃO 1,2X5 - Marca.: MADEIRA	METRO	600,00	1,450	870,00
	Ripas, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras				
00091	RIPÃO 1,5X5 - Marca.: MADEIRA	METRO	600,00	1,650	990,00
	Ripas, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras				
00092	BARROTE 3X3mt - Marca.: MADEIRA	METRO	300,00	11,950	3.585,00
	barrote, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras				
00093	PISO CERÂMICO EXTRA BRANCO 33X33 PEI 4 - Marca.: E METRO QUADRA MBRAMA.	METRO QUADRA	250,00	18,650	4.662,50
	IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE, POSSUIR EXELENTE ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE				
00094	PISO CERÂMICO EXTRA 33X33 PEI 5 - Marca.: EMBRAMA.	METRO QUADRA	350,00	19,950	6.982,50
	IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES, POSSUIR EXELENTE ACABAMENTO, PISO DE PRIMEIRA QUALIDADE				
00095	PISO CERÂMICO EXTRA 45X45 PEI 4 - Marca.: EMBRAMA.	METRO QUADRA	550,00	19,150	10.532,50
	IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES, POSSUIR EXELENTE ACABAMENTO PISO DE PRIMEIRA QUALIDADE				
00096	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT - Marca.: HIDROTINT.	GALÃO	10,00	21,600	216,00
00097	CAL VIRGEM LATA - Marca.: HIDROTINT.	LATA	50,00	9,350	467,50

VALOR TOTAL R\$ 486.577,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de 486.577,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **5 (cinco) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **11.415.626/0001-85** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.794.043/0001-09** do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 2 (dois) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLN no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLN

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Lagoa Nova aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **02 (dois)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa Nova, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de LAGOA NOVA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº **015/2016SRP** e a proposta das empresas citadas na **Cláusula I** desta Ata, classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CURRAIS NOVOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa Nova/RN, 06 de setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ nº 08.182.313/0001-10
CONTRATANTE

COMERCIAL SOLAR EIRELI ME
CNPJ nº 10.493.637/0001-10
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: